



Certifico que este documento foi afixado em local próprio nesta Câmara.

Em 25 / 11 / 93.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Elaine Mostardeiro Barcellos
Secretária Geral
Matr. 005,01

RESOLUÇÃO Nº 33 de 24 de novembro de 1993

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de novembro de 1993 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, atualizada monetariamente, para vigor no mês de novembro de 1993, é fixada em CR\$ 117.746,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros reais), na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de CR\$ 35.324,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros reais);

b) a parte variável será de CR\$ 82.422,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros reais), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de CR\$ 10.302,75 (Dez mil, trezentos e dois cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de CR\$ 3.675,40 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros reais e quarenta centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de CR\$ 156.994,94 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros reais e noventa e quatro centavos), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 1993.

Rubens de Medeiros Pereira
Rubens de Medeiros Pereira